



# PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

*Construindo um novo futuro!*

LEI Nº 2.434, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de via pública rural, e dá outras providências.

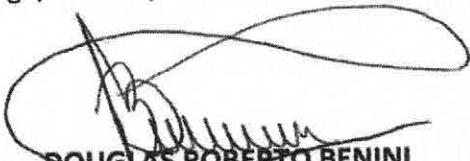
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica denominada RUA ESTELINA DE AZEVEDO SILVA a via existente no Bairro Santo Antônio, nesta cidade, que tem início na Rua Gerson de Souza Lima termina na divisa com a propriedade do Sr. José Aparecido da Silva.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

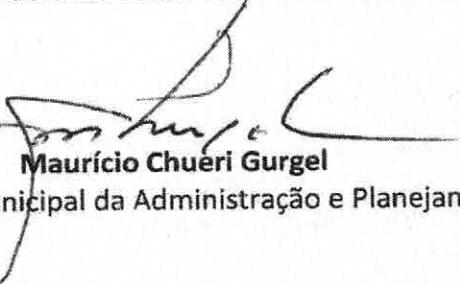
**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, data supra.

  
DOUGLAS ROBERTO BENINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

  
Maurício Chueri Gurgel

Secretário Municipal da Administração e Planejamento